



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLA



CNPJ: 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, nº 611-Centro  
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal São João da Fronteira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 611, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.608/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 29 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, localizada a Rua São Paulo, Nº 611- Centro Cep: 64243-000- São João da Fronteira-PI.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

### LOTE01–LEGUMES E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIAN, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500	4,20	6.300,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLA



CNPJ: 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, nº 611-Centro  
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí

2	ALFACE, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	1800	3,00	5.400,00
3	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor próprias. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	26,50	26.500,00
4	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1800	9,00	16.200,00
5	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.000	4,80	38.400,00
6	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal	KG	1.500	7,20	10.800,00

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
7	CEBOLINHA VERDE, molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	1.500	2,50	3.750,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLA



CNPJ: 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, nº 611-Centro  
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí

8	COENTRO, molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	1.500	2,50	3.750,00
9	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	6,00	6.000,00
10	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	4,20	5.040,00
11	PIMENTÃO VERDE, in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78.	KG	1200	7,00	8.400,00

**LOTE 02- FRUTAS**

1	BANANAPACOVAN, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.000	5,00	40.000,00
2	MAMÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	4,00	2.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLA



CNPJ: 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, nº 611-Centro  
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí

3	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000	3,60	10.800,00
---	--	----	-------	------	-----------

LOTE 03- POLPA DE FRUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>POLPA DE FRUTA:SABOR CAJU</b> , não fermentado, sem conservantes químicos ou aditivos. O produto deve ser congelado e entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas: embalagem: pacotes de atelkg, rotulado conforme a legislação vigente.	UNID	1500	14,50	21.750,00
2	<b>POLPA DE FRUTA: SABOR GOIABA</b> , não fermentado, sem conservantes químicos ou aditivos. O produto deve ser congelado e entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas: embalagem: pacotes de atelkg, rotulado conforme a legislação vigente.	UNID	1500	14,50	21.750,00
3	<b>POLPA DE FRUTA: SABOR ACEROLA</b> , não fermentado, sem conservantes químicos ou aditivos. O produto deve ser congelado e entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas: embalagem: pacotes de atelkg, rotulado conforme a legislação vigente.	UNID	1500	14,50	21.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>248.590,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art. 29,3º).



## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III - aprova a regularidade da Fazenda Federal, relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - ascópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
  - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
  - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLA  
CNPJ: 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, nº 611-Centro  
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí



- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua 18 de Dezembro, até o dia 06 de março de 2024, até as 10:00 horas, para a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.**

Nº	Produto
01	Abóbora Cabotia
02	Alface Crespa
03	Alho Branco
04	Batata inglesa



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLA



CNPJ: 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, nº 611-Centro  
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí

05	Batata doce
06	Cebola branca
07	Cebolinha verde
08	Coentro
09	Cenoura
10	Chuchu
11	Pimentão verde
12	Banana Pocovan
13	Mamão
14	Melancia
15	Polpa de acerola
16	Polpa de caju
17	Polpa de goiaba

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade (anual)	Local da entrega	Periodicidade de Entrega (semanal, quinzenal)
Abóbora Cabotia	1.500	SEMEC	Semanal
Alface Crespa	1.800	SEMEC	Semanal
Alho Branco	1.000	SEMEC	Semanal
Batata inglesa	1.800	SEMEC	Semanal
Batata doce	8.000	SEMEC	Semanal
Cebola branca	1.500	SEMEC	Semanal
Cebolinha verde	1.500	SEMEC	Semanal
Coentro	1.500	SEMEC	Semanal
Cenoura	1.000	SEMEC	Semanal
Chuchu	1.200	SEMEC	Semanal
Pimentão verde	1.200	SEMEC	Semanal
Banana Pocovan	8.000	SEMEC	Semanal
Mamão	500	SEMEC	Semanal
Melancia	3.000	SEMEC	Semanal
Polpa de acerola	1.500	SEMEC	Semanal
Polpa de caju	1.500	SEMEC	Semanal
Polpa de goiaba	1.500	SEMEC	Semanal





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC  
DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLA

CNPJ: 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, nº 611-Centro  
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira – Piauí



## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Diário das Prefeituras Piauiense e no mural da Prefeitura.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender a legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

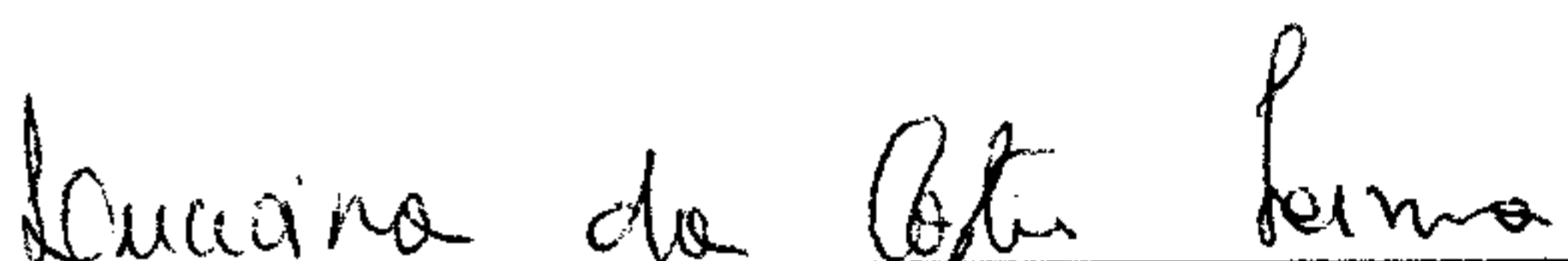
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

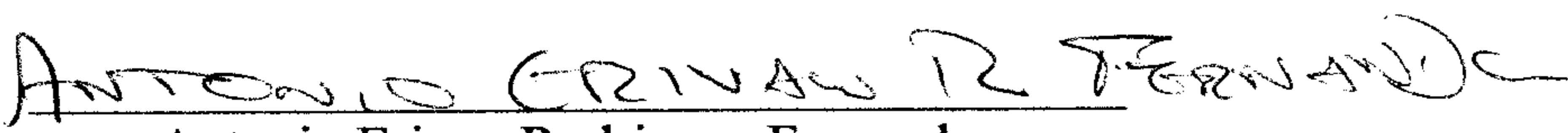
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

São João da Fronteira, 07 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Luciana da Costa Lima  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes  
Prefeito Municipal de São João da Fronteira-PI



**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**  
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1- Nome do Proponente	2-CNPJ	
3- Endereço	4-Município/UF	
5-E-mail	6-DDD/Fone	7- CEP
8-Nº DAP Jurídica	9-Banco	11-Conta Nº da Conta
12-Nº de Associados	10-Agência	14-Nº de Associados com DAP Física
15- Nome do representante legal	13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	17-DDD/Fone
18-Endereço	16-CPF	19-Município/UF

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**

**ANEXO I (Continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo Proposto para os fornecedores Individuais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDORES DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

1-Nome do Proponente	2-CPF
3-Endereço:	4-Município/UF
6-Nº da DAP Física	7- DDD/Fone
9-Banco	10- Nº da Agência
	5-CEP
	8-E-mail
	11- Nº da Conta Corrente

**II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1- Nome da Entidade	2- CNPJ	3- Município/UF
4- Endereço	5- DDD/Fone	7- CPF
6- Nome do representante e e-mail		

**III- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1- Produto	2- Unidade	3- Quantidade	4- Preço de Aquisição		5- Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
1-					
2-					
3-					
4-					
5-					
6-					

OBS: \*Preço publicado no Edital nº 001/2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/ E-mail:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os grupos Informais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1-Nome do Proponente

2-CPF

4-Município/UF

5-CEP

3-Endereço

6-E-mail

7-Fone

9-Nome da Entidade Articuladora (quando houver)

8- Organizado por Entidade Articuladora ( ) sim ( ) não

**II- FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-CPF	3-DAP	4-Banco	5-Nº Agência	6- Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores(as) Fornecedoros(as) Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			